



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

RESOLUÇÃO N.º 03/2012

"AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO/ SERVIDOR DE LICENÇA E/OU FÉRIAS."

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica o Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal de Alvinlândia autorizado a realizar a substituição, por motivo de licença e/ou férias, através de Processo Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O tempo de vigência do Processo Seletivo Simplificado será de conformidade com o período de afastamento do funcionário/servidor.

Artigo 2º - Os vencimentos do substituto será de conformidade com o salário base do funcionário/servidor substituído.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário,

Mesa Diretora: 2011/2012

Valdinei da Silva Farias
Presidente

José Eduardo Ultramari
Vice-Presidente

Alcldio Alves de Oliveira
1º Secretário

Claudineide Ap. da Silva Teruel
2ª Secretária

Aparecido Célio Horácio
Vereador

Ederley Marco dos S. Briquezi
Vereador

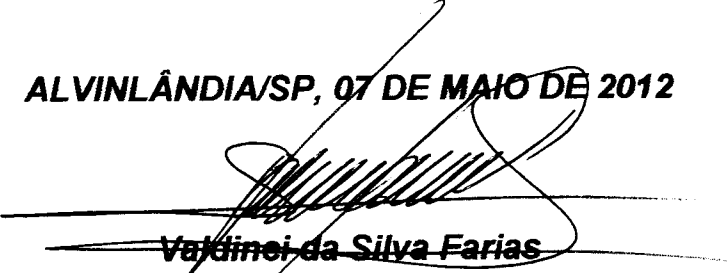
Luiz Magno Russo
Vereador

Renato Teruel
Vereador

Valdemar Bischel Neto
Vereador

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

ALVINLÂNDIA/SP, 07 DE MAIO DE 2012


Valdinei da Silva Farias
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões 'JOÃO PEREIRA DA SILVA'

CNPJ 49.887.516/0001-99

RESOLUÇÃO N.º 03/2012

“AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO/ SERVIDOR DE LICENÇA E/OU FÉRIAS.”

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica o Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal de Alvinlândia autorizado a realizar a substituição, por motivo de licença e/ou férias, através de Processo Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O tempo de vigência do Processo Seletivo Simplificado será de conformidade com o período de afastamento do funcionário/servidor.

Artigo 2º - Os vencimentos do substituto será de conformidade com o salário base do funcionário/servidor substituído.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora: 2011/2012

Valdinei da Silva Farias
Presidente

José Eduardo Ultramari
Vice-Presidente

Alcídio Alves de Oliveira
1º Secretário

Claudineide Ap. da Silva Teruel
2ª Secretária

Aparecido Célio Horácio
Vereador

Ederley Marco dos S. Briquezi
Vereador

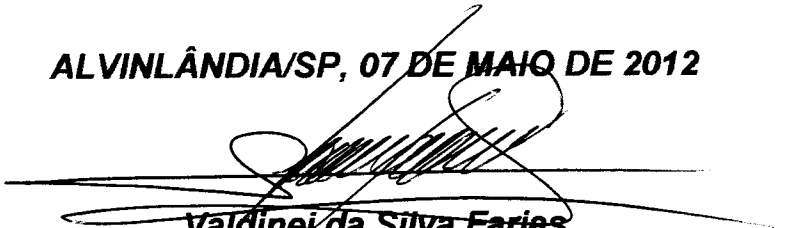
Luiz Magno Russo
Vereador

Renato Teruel
Vereador

Valdemar Bischel Neto
Vereador

Sala das Sessões “JOÃO PEREIRA DA SILVA”

ALVINLÂNDIA/SP, 07 DE MAIO DE 2012


Valdinei da Silva Farias
Presidente da Câmara